



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Desenvolvimento e compromisso com você.
Adm. 2009 - 2012

LEI Nº 1938/2010

ALTERA DISPOSITIVOS QUE MENCIONA DA LEI Nº 1913, DE 17.06.2009 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVA:

Art. 1º - O quadro, disposto no art. 1º, da Lei nº 1913, de 17.06.2009, passa a vigorar com a seguinte disposição:

ORDEM	CATEGORIA PROFISSIONAL	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PROGRA MA	VENCIMENTO MENSAL
01	Assistente Social	02	40 horas	PAIF	R\$1.710,00
02	Psicólogo	02	40 horas	PAIF	R\$1.710,00
03	Auxiliar Administrativo	02	40 horas	PAIF	R\$ 510,00
04	Instrutor	12	-	PAIF	R\$10,60hora/aula
05	Auxiliar de Serv. Gerais	01	40 horas	PAIF	R\$ 510,00

Art. 2º - As demais disposições da Lei nº 1913, de 17.06.2009 permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 04 de março de 2010.

Dr. Mário do Livramento Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal

**Praça Barão de Santa Cecília, 68 - Centro CEP 36.280-000 Carandaí - Minas
Gerais Tel. (32) 3361 1177 FAX (32) 3361 1088 e-mail
govpmc@carandainet.com.br**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Desenvolvimento e compromisso com você.
Adm. 2009 - 2012

Leandro Augusto Pinto Abidalla
Superintendente Administrativo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 04 março de 2010._____

Leandro Augusto Pinto Abidalla - Superintendente Administrativo.

**Praça Barão de Santa Cecília, 68 - Centro CEP 36.280-000 Carandaí - Minas
Gerais Tel. (32) 3361 1177 FAX (32) 3361 1088 e-mail
govpmc@carandainet.com.br**